



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA



CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP

www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: secretaria@miraestrela.sp.gov.br

LEI N.º 856, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

(Declara de expansão urbana a área correspondente as “Glebas 02” – Estância Beira Rio, neste Município de Mira Estrela).

MÁRCIO HAMILTON CASTREQUINI BOREGES, Prefeito Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mira Estrela aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica declarada de expansão urbana a área correspondente a “Glebas 02”, de propriedade do Sr. Wilson Roberto Fachin, portador do CPF n.º 733.867.908-87 e do RG. n.º 7.818.119- SSP/SP e sua mulher Verá Pascutti Fachin, inobstante distinta e separada do núcleo urbano municipal por sua característica própria, localização, facilidade de comunicação e interesse público municipal, possui condições de urbanização, a pedido do proprietário interessado, nos termos da Lei Municipal n.º 025 de 21 de junho de 1993, art. 3º.c.c. com a Lei Complementar Municipal n.º 024/97, requerimento e Laudo do Setor de Engenharia Ambiental do Município, a área a seguir descrita:

UMA GLEBA DE TERRAS RURAL, com área de 6,87543 ha (hectares) ou 68.754,30 M2, correspondente as Glebas 02, localizado na Estância Beira Rio, objeto da matrícula n.º 15.576 do CRI de Cardoso, Estado de São Paulo, encravada no imóvel geral denominado Fazenda Pádua Diniz ou Cervo, Município de Mira Estrela – SP, Comarca de Cardoso –SP, compreendido dentro do seguinte roteiro:-

“Inicia-se em um marco-1; cravado na divisa com o imóvel da matrícula n.º 5.276, deste Oficial de Registro e Imóveis; do marco -1 segue; rumo de 11º33’40” SW, com distância de 553,90m; confrontando-se com imóvel da matrícula n.º 5.276, deste Oficial de Registro e Imóveis; até o marco-2; daí deflete a direita e segue do marco-2; rumo de 83º41’44” NW, com distância de 10,00m; confrontando-se com a Estrada Municipal “Eugênio Vanzei” – Mira Estrela a Cardoso, até o marco-A; daí deflete a direita, e segue de marco – A; rumo de SW 11º33’40” NE, com a distância de 310,14m; confrontando-se com a GLEBA-01 – prop. de Wilson Roberto Fachin e SM; (parte da matrícula n.º 15.576); até o marco-B; daí deflete a esquerda e segue do marco-B; rumo de NW 77º47’02” SE, com distância de 85,22m; confrontando-se com GLEBA-01 – prop. de Wilson Roberto Fachin e SM; (parte da matrícula n.º 15.576); até o marco-C; daí deflete a direita e segue do marco-C; rumo de 12º12’58”NE; com distância de 481,89m; confrontando-se com o imóvel da matrícula n.º 7.474, deste Oficial de Registro e Imóveis; até o marco-M- 0150/0151; daí deflete e a direita e segue confrontando-se com a curva de desapropriação na Cota 384,00m até o marco M-0150/0152; nos seguintes rumos e distancias:- do marco m-0150/0151 até ponto 2; 24º52’51” SE; 39,545m; do ponto 2 até ponto 3; 48º35’59” SE; 18,455m; do ponto 3 até ponto 4; 22º12’55” SE; 25,634m; do ponto 4 até o ponto 5; 52º04’40” SE; 21,173m; do ponto 5 até ponto 6; 66º27’55” SE; 19,568m; do ponto 6 até ponto 7; 76º52’35” NE; 32,215m; do ponto 7 até ponto 8; 70º29’11” SE; 26,819m; do ponto 8 até ponto 9; 45º12’21” SE; 24,325m; do ponto 9 até ponto 10; 45º35’55” SE; 25,532m; do ponto 10 até ponto 11; 53º36’40”SE; 24,835m; do ponto 11 até ponto 12; 43º14’45” SE; 24,848m; do ponto 12 até ponto 13; 40º40’19” SE; 25,296m; do ponto 13 até ponto 14; 36º00’31” SE; 21,321m; do ponto 14 até ponto 15; 41º21’35” SE; 24,680m; do ponto 15 até ponto 16; 42º04’43” SE; 24,838m; do ponto 16 até o marco M-0150/0152; 21º22’48” SE; 26,431m; daí deflete a direita e segue do marco M-0150/0152, com rumo de 88º32’30” NW; com distância de 238,19m confrontando-se com o imóvel da matrícula n.º 5.276, deste Oficial de Registro de Imóveis; até o marco 1; marco de início desde levantamento topográfico, tudo conforme memorial descritivo e mapa da área assinados pelo Engenheiro Civil/Agrimensor, Sr. José Lourenço Donega, CREA SP n.º 5.060.147.475, ART N.º 28027230171549262.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente suplementadas se necessárias.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Município de Mira Estrela, 24 de Março de 2017.

MÁRCIO HAMILTON CASTREQUINI BORGES
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO ATOS OFICIAIS	
Protocolado sob n.º	209/17
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA	
DATA:	04.04.17
Artigo n.º 59 § 2.º da Lei Orgânica do Munic	
ASSINATURA	

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

JOÃO GUELLI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adm.